

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
https://paranagua.unespar.edu.br



Comissão Eleitoral Diretor Geral e Vice-Diretor do *Campus* de Paranaguá Portaria nº 006/2023 - UNESPAR – Campus de Paranaguá

EDITAL N.º 001/2023 - CE

Abertura do Processo Eleitoral para escolha do Diretor Geral e do Vice-Diretor da Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de Paranaguá

A Comissão Eleitoral Local, responsável por coordenar e supervisionar o processo eleitoral para escolha do Diretor Geral e do Vice-Diretor da Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de Paranaguá, designada pela Portaria N.º 006/2023 - UNESPAR – *Campus* de Paranaguá de 12 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Art. 21, inciso XI do Regimento Geral da UNESPAR; CONSIDERANDO a Resolução N.º 001/2014 - COU/UNESPAR; CONSIDERANDO a Resolução N.º 010/2014 - COU/UNESPAR, Capítulo IV, Art. 19, inciso VII; CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Estadual nº 7304/2021. TORNA PÚBLICO: A abertura das inscrições de candidaturas para a eleição de Diretor Geral e Vice-Diretor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranaguá, nos seguintes termos:

#### 1. DAS CANDIDATURAS

- 1.1 As candidaturas serão formalizadas mediante encaminhamento, via Eprotocolo, para a chave de acesso da Comissão Eleitoral Local, de Requerimento de Inscrição, Declaração de Servidor Público emitida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus e Declaração de Conhecimento e Aceitação das Normas desse processo eleitoral.
- 1.2 No ato da inscrição os candidatos deverão protocolar: a- Requerimento de Registro de Candidatura (Anexo I deste Edital); b- Declaração de Servidor Público emitida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* (Anexo II deste Edital); c- Declaração de Conhecimento e Aceitação das Normas desse processo eleitoral (Anexo III deste Edital), devidamente preenchidos e assinados eletronicamente nos



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
https://paranagua.unespar.edu.br



Comissão Eleitoral Diretor Geral e Vice-Diretor do *Campus* de Paranaguá Portaria nº 006/2023 - UNESPAR – Campus de Paranaguá

termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. Os modelos dos anexos no formato doc./word podem ser solicitados via *e-mail* institucional da presidente da Comissão Eleitoral.

- 1.3 Os recursos impetrados deverão ser encaminhados, via Eprotocolo, mediante requerimento (Anexo IV deste Edital) devidamente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021.
- 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
- 2.1 Não podem se candidatar aos cargos os servidores afastados, de acordo com o Art. 128 da Lei Estadual nº 6.174/70.
- 2.2 Poderão se candidatar a Diretor Geral e Vice-Diretor de *Campus*, na forma de uma chapa, e com dependência entre eles, servidores docentes e agentes universitários com titulação mínima de Graduação, concursados, lotados na UNESPAR *Campus* de Paranaguá e com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, nos termos do § 2º do Art. 39 do Estatuto da UNESPAR, e que não tenha impedimento legal, conforme a Lei Complementar n.º135, de 4 de junho de 2010.
- 2.3 Somente será permitida a substituição de membro da chapa inscrita ao cargo de Diretor Geral ou Vice-Diretor se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta de um desses candidatos.
- 3. DO MANDATO DO DIRETOR GERAL E DO VICE-DIRETOR DE CAMPUS
- 3.1 O Diretor e o Vice-Diretor de *Campus* serão nomeados para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme § 1º do Art. 39 do Estatuto da UNESPAR.
- 4. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS
- 4.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, nos termos da Portaria N.º 006 /2023 UNESPAR *Campus* de Paranaguá, de 12 de julho de 2023 e do Decreto Estadual nº 7304/2021 de 13 de Abril de 2021:



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013 Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019 Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644 PARANAGUÁ - PARANÁ https://paranagua.unespar.edu.br



Comissão Eleitoral Diretor Geral e Vice-Diretor do Campus de Paranaguá Portaria nº 006/2023 - UNESPAR - Campus de Paranaguá

- I- Inscrição dos candidatos abertas durante 05 (cinco) dias úteis, formalizadas mediante encaminhamento, via Eprotocolo, dos seguintes documentos: a-Reguerimento de Registro de Candidatura (Anexo I deste Edital); b- Declaração de Servidor Público emitida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus (Anexo II deste Edital); c- Declaração de Conhecimento e Aceitação das Normas desse processo eleitoral (Anexo III deste Edital), devidamente preenchidos e assinados eletronicamente nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021, dirigidos à Comissão Eleitoral, em nome de sua presidente, do dia 14 de agosto até as 23h59 do dia 18 de agosto de 2023.
- II- Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 21 de agosto de 2023.
- III- Prazo Recursal: recursos impetrados deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, via Eprotocolo, mediante requerimento (Anexo IV deste Edital) devidamente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021, do dia 22 de agosto até as 23h59 do dia 23 de agosto de 2023.
- IV- Prazo para julgamento de recurso: 24 e 25 de agosto de 2023.
- V- Homologação das inscrições dos candidatos: 28 de agosto de 2023
- VI- Período de campanha/propaganda: de 29 de agosto a 12 de setembro de 2023.
- VII- Eleição: 13 de setembro de 2023 das 08h30 às 21h00.
- VIII- Apuração: 13 de setembro de 2023 após as 21h00.
- IX- Proclamação do resultado mediante edital: 14 de setembro de 2023.
- X- Prazo Recursal: recursos impetrados deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, via Eprotocolo, mediante requerimento (Anexo IV deste Edital) devidamente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021, até as 23h59 do dia 15 de setembro de 2023, sendo a data de julgamento de recursos dia 16 de setembro.
- XI Homologação do resultado final da eleição: 18 de setembro de 2023.
- 4.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das candidaturas, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista no artigo 3.º, §3.º incisos III, IV e X e artigos 25 e 26 (§1.º,

§2.º e §3.º), ambos da Resolução N.º 001/2014-COU/UNESPAR.



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
https://paranagua.unespar.edu.br



Comissão Eleitoral Diretor Geral e Vice-Diretor do *Campus* de Paranaguá Portaria nº 006/2023 - UNESPAR – Campus de Paranaguá

#### 5. DOS ELEITORES, DA VOTAÇÃO E DOS VOTOS

- 5.1 O voto é direto, secreto e facultativo e podem votar mediante a identificação com documento oficial legível e com foto os seguintes eleitores:
- I todos os membros da categoria docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados em um dos dois Centros de Áreas da UNESPAR - Campus de Paranaguá, no exercício de suas funções;
- II todos os membros da categoria de agentes universitários, efetivos ou em regime de contrato temporário, lotados na UNESPAR - Campus de Paranaguá, no exercício de suas funções;
- III todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNESPAR - Campus de Paranaguá.
- 5.2 São considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual N.º 6.174/70.
- 5.3 Será vedado o voto por correspondência, procuração e em trânsito;
- 5.4 Será permitido o voto em separado se o eleitor comprovar sua condição de votante, conforme o item 5.1 deste edital, ainda que seu nome não se encontre nas listagens respectivas. A comprovação deverá ser feita através da carteira de estudante com foto, para os discentes, e crachá ou identidade funcional com foto para os docentes e agentes universitários.
- 5.5 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com as cores azul, amarela e branca, para as categorias: docentes, agentes universitários e discentes, respectivamente, sendo:
- I uma (01) URNA para coleta de votos dos docentes;
- II uma (01) URNA para coleta de votos dos agentes universitários;
- II uma (01) URNA para coleta de votos dos discentes;
- 5.6 Os votos serão considerados válidos, nulos ou brancos de acordo com o que está estipulado no art. 17 da Resolução N.º 01/2014-COU/UNESPAR.
- 5.7 Serão anulados os votos que contiverem as características indicadas no art. 23 da Resolução N.º 01/2014-COU/UNESPAR.

ersidade Estadual do Paraná Campus de Paranaguá



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
https://paranagua.unespar.edu.br



Comissão Eleitoral Diretor Geral e Vice-Diretor do *Campus* de Paranaguá Portaria nº 006/2023 - UNESPAR – Campus de Paranaguá

5.8 A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais na urna não constituirá motivo de nulidade de votação, desde que não haja indícios de fraude que venham a comprometer o resultado final.

#### 6. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

- 6.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e discentes, desde que não perturbe os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudique a higiene e a estética do *Campus* por meio de pichações, ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.
- 6.2 A Comissão Eleitoral poderá encaminhar denúncia de autuação de infração documentada ao Conselho de Campus que, após julgamento e recurso, poderá desqualificar, os candidatos que infringirem este Regulamento, ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.
- 6.3 O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as três categorias, docentes, agentes universitários e discentes, ponderados de acordo com a fórmula prevista no art. 22 da Resolução N.º 01/2014-COU/UNESPAR.

#### 7. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 7.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e a fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha de Diretor Geral e de Vice-Diretor para o *Campus* Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná.
- 7.2 A Comissão Eleitoral nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço eletrônico www.paranagua.unespar.edu.br e nos editais afixados em murais do *Campus*.
- 7.3 A Comissão Eleitoral enviará o resultado final para o Conselho de *Campus*, que após a homologação encaminhará o resultado à Reitoria para nomeação do Diretor Geral e do Vice-Diretor.

ersidade Estadual do Paraná Campus de Paranaguá



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
https://paranagua.unespar.edu.br



Comissão Eleitoral Diretor Geral e Vice-Diretor do *Campus* de Paranaguá Portaria nº 006/2023 - UNESPAR – Campus de Paranaguá

7.4 O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução N.º 01/2014-COU/UNESPAR, o Regimento da Unespar, o Estatuto da Unespar e demais normas e legislações citadas no presente edital.

Publique-se no site oficial da Unespar/Campus de Paranaguá.

Paranaguá, 11 de Agosto de 2023.

Publique-se no site oficial da Unespar/Campus de Paranaguá

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Dulce Elena Coelho Barros
Presidente da CE
Diretor Geral e Vice-Diretor do *Campus* de Paranaguá
Portaria nº 006 /2023 - UNESPAR – *Campus* de Paranaguá

# UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranaguá



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
https://paranagua.unespar.edu.br



Comissão Eleitoral Diretor Geral e Vice-Diretor do *Campus* de Paranaguá Portaria nº 006/2023 - UNESPAR – Campus de Paranaguá

#### ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023-CE

#### Ficha de Inscrição

Nome do candidato a Diretor Geral:
RG: CPF
Grau de instrução/Titulação:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefone Celular:
Cargo/Função:
Lotação:
Nome do candidato a Vice-Diretor:
RG: CPF:
Grau de instrução/Titulação:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefone Celular:
Cargo/Função:
Lotação:
Opção de nome da Chapa:
Declaro, para os devidos fins, que as informações ora prestadas corresponder
verdade, me responsabilizando por qualquer declaração indevida no prese
documento rsidade Estadual do Paraná

Assinatura Simples realizada por: **Duice Elena Coelho Barros (XXX.187.370-XX)** em 11/08/2023 08:23 Local: UNESPAR/PGUA/CE. Inserido ao protocolo **20.883.151-8** por: **Duice Elena Coelho Barros** em: 11/08/2023 08:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a2463bc10996ce820be775ac5907deb**.



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
https://paranagua.unespar.edu.br



Comissão Eleitoral Diretor Geral e Vice-Diretor do *Campus* de Paranaguá Portaria nº 006/2023 - UNESPAR – Campus de Paranaguá

# ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023-CE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO *CAMPUS*

	aro, para os devidos fins, o	. ,	•	
universitário ,,, portador da Carteira de Identidade nº , é servidor dessa Instituição desde ,, com características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo descriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes.				
a)	é efetivo(a) (concursado(a))	( ) procedente	( ) improcedente	
b)	possui Titulação mínima de Graduação	( ) procedente	( ) improcedente	
c)	está lotado (a) no Centro de Áreas de	( ) procedente	( ) improcedente	
d)	Está no mínimo 03 (três) anos em efetivo exercício de suas funções no Campus	( ) procedente	( ) improcedente	
e)	o(a) docente/agente não está afastado(a) de suas funções nos termos do art. 128 da Lei Estadual nº 6.174/70	( ) procedente	( ) improcedente	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas e procedentes as alíneas				
Nome e assinatura  Responsável/Divisão de Recursos Humanos				
Jniversidade Estadual do Farana				
Campus de Paranaguá				



NI4.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
https://paranagua.unespar.edu.br



Comissão Eleitoral Diretor Geral e Vice-Diretor do *Campus* de Paranaguá Portaria nº 006/2023 - UNESPAR – Campus de Paranaguá

#### ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2023-CE

Declaração de Conhecimento e Aceitação das Normas do Processo Eleitoral

NOS					
RG	e				
RG	,CPF				
declaramos,	para os devidos fins de Direito, que temos pleno conhecimento e				
aceitamos as	s normas do Edital 001/2023 – CE - UNESPAR – <i>Campus</i> de Paranaguá e				
da Resolução n. 001/2014- COU/UNESPAR que trata do Regulamento das Eleições					
de Diretor Geral e ViceDiretor do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do					
Paraná.					
Paranaguá, de de 2023.  Assinatura do candidato a Diretor Geral de Campus					
	Assinatura do candidato a Vice-Diretor de Campus				

UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranaguá



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
https://paranagua.unespar.edu.br



Comissão Eleitoral Diretor Geral e Vice-Diretor do *Campus* de Paranaguá Portaria nº 006/2023 - UNESPAR – Campus de Paranaguá

#### ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2023-CE

#### FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato a Diretor Geral:				
RG:	CPF			
Nome do candidato a Vice-Diretor:				
RG:	CPF:			
Texto do requerimento:				
Texto do requerimento:				
Paranaguá	do 2023			
Paranaguá, d	e de 2023.			

# UNESPAR Universidade Estadual do Paraná

Universidade Estadual do Parana Campus de Paranaguá





 $\label{prop:composition} \mbox{Documento: } \textbf{11} \mbox{deAgostoEDITALDIRECAODECAMPUS2023.pdf}.$ 

Assinatura Simples realizada por: **Dulce Elena Coelho Barros (XXX.187.370-XX)** em 11/08/2023 08:23 Local: UNESPAR/PGUA/CE.

Inserido ao protocolo **20.883.151-8** por: **Dulce Elena Coelho Barros** em: 11/08/2023 08:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\underline{o}}$  7304/2021.